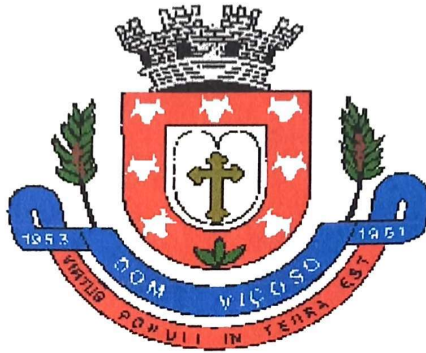


# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Processo Licitatório: 04/2024**  
**Dispensa de Licitação: 03/2024**

**Contrato Administrativo nº: 06/2024**  
**Aditivo contratual nº: 01/2025**

**Objeto:** prorrogação do contrato nº 06/2024 referente à prestação de serviços de publicidade, editoriais, publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 10 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

**Aditivo contratual 01/2025**  
**Contrato Administrativo nº 06/2024 Processo Licitatório:04/2024**  
**Dispensa de Licitação: 03/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

Contrato Administrativo nº: 06/2024  
Aditivo contratual nº: 01/2025

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA JORNAL PANORAMA LTDA-EPP, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EDITORIAIS, PUBLICAÇÕES DE ATOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474- 000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **CARLOS MIGUEL DA SILVA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, Bairro Belvedere, Caxambu– MG, CEP: 37440-000, Telefone (35) 3341.1346, Celular (35) 9963.5014, (35) 99961.5014 e (35) 99919.5014, [secretaria@jornalpanorama.net](mailto:secretaria@jornalpanorama.net); [administracao@jornalpanorama.net](mailto:administracao@jornalpanorama.net) e [licitacao@jornalpanorama.net](mailto:licitacao@jornalpanorama.net), representada por sua representante legal **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com fundamento na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 06/2024, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024**, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 06/2024 para mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.
- 1.2. A CONTRATADO continuará prestando os mesmos serviços de acordo com a

**Aditivo contratual 01/2025  
Contrato Administrativo nº 06/2024 Processo Licitatório:04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 06/2024.

- 1.3. Pelos serviços, objeto do presente aditivo contratual, a Contratante pagará para a Contratada a **importância total de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por mês.**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2024, o qual está sendo aditivado pelo presente 1º (primeiro) aditivo de prorrogação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES PELA CONTRATADA

De acordo com o “item 5.3” da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 06/2024, a Contratada deverá apresentar as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. De acordo com o “item 5.4” da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 06/2024 e considerando o documento anexo, a Contratante **atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação**, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. As despesas decorrentes da execução da prorrogação do contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

### **Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.5 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

- 5.1. Eventual modificação da dotação orçamentária no exercício de 2025 será registrado por simples apostila, haja vista que não caracteriza alteração do

Aditivo contratual 01/2025  
Contrato Administrativo nº 06/2024 Processo Licitatório:04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente aditivo contratual será arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inciso II, art. 174, §2º, inciso V e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 10 de Janeiro de 2025.

**CARLOS MIGUEL DA  
SILVA:04590133601**

Assinado de forma digital por  
CARLOS MIGUEL DA  
SILVA:04590133601  
Dados: 2025.01.10 11:00:40 -03'00'

**CARLOS MIGUEL DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**KARLA CONTRATANTE**

**DANITZA**

**VELASQUEZ:54**

**574986620**

Assinado de forma digital  
por KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:54574986620  
Dados: 2025.01.10  
17:38:10 -03'00'

**JORNAL PANORAMA LTDA-EPP**

CNPJ nº 08.560.398/0001-22

**CONTRATADO**

**Aditivo contratual 01/2025**  
**Contrato Administrativo nº 06/2024 Processo Licitatório:04/2024**  
**Dispensa de Licitação: 03/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p data-bbox="411 432 587 526"></p> <p data-bbox="411 526 571 559">Assinatura</p> <p data-bbox="379 570 625 602">José Ricardo Xavier</p> <p data-bbox="395 602 593 635">Secretário Legislativo</p> <p data-bbox="427 635 561 668">Matrícula nº 45</p> <p data-bbox="210 613 769 646">Nome: _____</p> <p data-bbox="210 668 769 722">CPF: <u>084.954.606-02</u></p>	<p data-bbox="849 438 1257 537"></p> <p data-bbox="1024 515 1184 548">Assinatura</p> <p data-bbox="842 570 1385 646">Nome: <u>Ana Júlia Queiroz</u></p> <p data-bbox="842 668 1385 711">CPF: <u>128.916.056-00</u></p>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG**

**CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266**

**E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)**

---

## **ANEXO I**

### **CONTRATO 05/2024 – OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Aditivo contratual 01/2025 ao Contrato nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024 - Dispensa de Licitação: 03/2024**

**Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 06/2024

Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE, EDITORIAIS, PUBLICAÇÕES DE ATOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA JORNAL PANORAMA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, Bairro Belvedere, Caxambu - MG, CEP: 37440-000, Telefone: (35) 3341.1346, Celular (35) 9963.5014, (35) 99961.5014 e (35) 99919.5014, [secretaria@jornalpanorama.net](mailto:secretaria@jornalpanorama.net); [administracao@jornalpanorama.net](mailto:administracao@jornalpanorama.net) e [licitacao@jornalpanorama.net](mailto:licitacao@jornalpanorama.net), representada por sua representante legal Karla Danitza Velasquez, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 06/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo de Licitação nº 04/2024 - Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 03/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

**KARLA  
DANITZA  
VELASQUEZ**  
EZ:  
**54574986  
620**

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ:  
54574986620  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
OU=00001010667120,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
SERA SA RFB,  
OU=28750485000150,  
OU=PRESENCIAL, CN=KARLA  
DANITZA VELASQUEZ:  
54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Caxambu  
Data: 2024.02.08 14:11:15-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, editoriais, publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará para a Contratada a **importância total de R\$ 10.890,00** (dez mil, oitocentos e noventa reais) em **11 (onze) parcelas de R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais) por mês.
- 3.2. O valores supracitados serão os mesmos durante o ano de 2024.
- 3.3. O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, transporte, impressão dos jornais, disponibilização das publicações no site oficial do Jornal Panorama e entrega do jornal impresso na sede da Contratante e nos locais fixados no anexo II do presente contrato, sendo que a Contratante não pagará mais nenhum valor para a Contratada fora dos valores estipulados no presente contrato.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 3.5. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.
- 3.6. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.7. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo **IPCA do IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

**Contrato Administrativo nº 06/2024**  
**Processo Licitatório: 04/2024**  
**Dispensa de Licitação: 03/2024**

**KARLA DANITZA VELASQUEZ**  
UEZ:  
**5457498**  
**6620**

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 5457498620  
DN: C=BR, O=MCP-Brasil,  
OU=0000111997120,  
O=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPF A3, OU=SAC  
SERV-1-RFB,  
OU=28730485000150  
OU=PF-e-CPAD  
CN=KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 5457498620  
Razão Eu estou aqui por  
esse documento  
L:04/03/2024 08:00:00  
Data: 2024.02.08 14:12  
0143302  
Fonte: Freixo Versão 10.1.1





- 3.8. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.5: Serviços de Publicidade e Propaganda.

#### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, “caput” da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação do contrato é ato discricionário da Administração Pública.
- 5.3. A prorrogação do contrato, por ato discricionário da Administração Pública, será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de término do presente contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQ  
UEZ:  
54574986  
620

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 5457498620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00000101047120  
OU=Secretaria da Prefeitura  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A3 (C)CAC  
SERASA-RFB,  
OU=750405000150  
OU=PRESENCIAL  
C=BR, OU=DANITZA  
VELASQUEZ 5457498620  
Razão: EU=sem assina  
Este documento  
Localiza no Carimbo  
Data: 2024.02.08 14:12  
26-2024  
Form Reader Versão: 10.1.1

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 5.5. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.6. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.7. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. Jornal de ampla circulação com 5 (cinco) edições por semana, sendo de Terça a Sábado, com páginas certificadas.
- 6.2. Prestação de serviços de publicações de atos oficiais e institucionais de interesse da Contratante, em jornal com periodicidade diária, impresso em até ¼ (um quarto) de páginas PB.
- 6.3. Cobertura presencial em sessões solenes, reuniões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, quando solicitado pela Contratante, devendo a Contratante apresentar requerimento para a Contratada com antecedência prévia de 3 (três) dias úteis da data do evento.
- 6.4. Jornal com edição colorida quando houver eventos da Contratante, sendo que haverá comunicação prévia de 3 (três) dias úteis para a cobertura.
- 6.5. Divulgação de atos oficiais e institucionais, de interesse da Contratante, nas redes sociais Instagram, Facebook, Site oficial, Twitter, Spotify, Radio e WebTV da Contratada.
- 6.6. A Contratada não poderá efetuar nenhum tipo de publicação no jornal, seja impresso ou digital, e também em suas redes sociais, sem prévia autorização da Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoal autorizada por ele.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQ  
UEZ:  
5457498  
6620

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010667120,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB  
OU=28750485000150,  
OU=PRESENCIAL,  
CN=KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 54574986620  
Razão: Eu estou aprovando  
este documento  
Localização: Caxambu  
Data: 2024.02.08 14:12:  
50-03100  
Foxit Reader Versão: 10.1.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 6.7. A Contratada deverá entregar portfólio para comprovação e arquivo das publicações.
- 6.8. A Contratante, por meio de pessoas autorizadas, enviará quinzenalmente, até as datas informadas no “ANEXO I” deste instrumento, as publicações informativas e que não sejam de extrema urgência, tais como: portarias, indicações, projetos de leis, moções, requerimentos, notícias etc., devendo o jornal impresso circular na cidade de Dom Viçoso – MG, quinzenalmente, nos locais indicados no “ANEXO II”, com as informações da Câmara Municipal de Dom Viçoso enviadas.
- 6.9. A partir das datas informadas no “ANEXO I” deste instrumento, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do jornal, com uma página específica para a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, contendo todas as informações enviadas pela Contratante.
- 6.10. No mesmo prazo do item anterior, a Contratada deverá entregar o jornal impresso na secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso e efetuar a circulação da versão impressa na cidade de Dom Viçoso, nos locais indicados no “ANEXO II”.
- 6.11. As publicações urgentes, como por exemplo: notícias e publicação de abertura de edital de licitação, serão enviadas imediatamente pela secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso, até as 17h:00, para publicação no dia seguinte em jornal de ampla circulação.
- 6.12. Em caso de notícias relevantes, a Contratante solicitará para a Contratada que seja destacado no jornal e nas redes sociais da Contratada.
- 6.13. A divulgação e publicação de eventos do município de Dom Viçoso – MG, quando solicitada previamente a cobertura pela Contratante, não deverão constar na página destinada para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, ora Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõe a licitação que o originou.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
54574986  
620

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ:  
5457498620  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
OU=00001010967120,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPFAS, OU=AC  
SERASA RFB,  
OU=28750485000150,  
OU=PRESENCIAL, CN=KARLA  
DANITZA VELASQUEZ,  
5457498620  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Curitiba  
Data: 2024.02.09 14:13:12-03'00'  
Fossil Reader Versão: 10.1.1

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 7.2. Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.4. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, mão de obra, remunerações, impressão e circulação dos jornais.
- 7.5. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.6. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 7.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.10. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

**Contrato Administrativo nº 06/2024**  
**Processo Licitatório: 04/2024**  
**Dispensa de Licitação: 03/2024**

**KARLA DANITZA VELASQUEZ**  
**UEZ:**  
**5457498**  
**6620**

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ-54574986620  
DN: C=BR, O=CPF-Sistem,  
OU=000001010667120,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF AS, OU=AC  
SERASA RFB,  
OU=28760485000150,  
OU=PRESENCIAL,  
CN=KARLA DANITZA  
VELASQUEZ-54574986620  
Razão: Eu estou aprovando  
este documento  
Localização: Carumbu  
Data: 2024.02.09 14:13:  
36-03'00"  
Facid Reader Versão: 10.1.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo Administrativo de Licitação nº 04/20024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024**;
- 8.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo a Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

**Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024**

**KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
54574986  
620**

Assinado eletronicamente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
SUS34380820  
CPF: 0360001019907-20  
C.O.: Câmara Municipal de Dom Viçoso  
F. Federal de Br. - RFB  
C.O.: FFB - FFB - FFB - FFB - FFB  
SFP: A-FEB  
C.O.: 20780485010110  
OU: MPE/ENFENAL - TI - MADLA  
DANITZA VELASQUEZ  
4143438620  
E-mail: eu@scu.aprovando.org.br  
Lançamento: Câmara  
Data: 2024.02.08 14:14:00:00  
Folha 7 de 10 - 10/11

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
  - Empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.
- 10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
54574986  
620

Assinado eletronicamente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
54574986/20  
EM CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG  
OU SECRETARIA DA RECEITA  
FISCAL DO BRASIL - RFB  
OU SECRETARIA DA RECEITA  
FISCAL DO BRASIL - RFB  
SERV. A RFB  
OU SECRETARIA DA RECEITA  
FISCAL DO BRASIL - RFB  
SERV. A RFB  
Razão: Eu aprovo este documento  
Lugar: Dom Viçoso - Camamu  
Data: 2024-02-08 14:14:44-03:00  
Fone: 3375-1266

8



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

11.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência: deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação dos serviços, a critério da administração da Contratante.
- b) Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- c) Impedimento de licitar e contratar: impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.4. **Prazo de aplicação da penalidade**: pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
545749866  
20

Assinado digitalmente por KARLA  
DANITZA VELASQUEZ:  
54574986620  
DN: CN=SR, OU=CPA-Brasil,  
OU=000001010567120,  
OU=Secretaria de Recrutamento  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
-CPA AS, OU=CPA SERASA  
RFB, OU=28780485000150,  
OU=PRE-SENCIAL, CN=KARLA  
DANITZA VELASQUEZ,  
54574986620  
Razão Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Caramuru  
Data: 2024.02.08 14:10:14-0300  
Fócil Reader Versão: 10.1.1

9



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 12.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 12.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- 12.4. Em caso de rescisão do presente contrato por solicitação da Contratante, que não seja por culpa da Contratada, a Contratante deverá conceder aviso prévio para a Contratada de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
545749866  
20

Assinado digitalmente por KARLA  
DANITZA VELASQUEZ  
54574986620  
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil,  
OU=CPQND1011967120,  
OU=Secretaria da Fiscalia  
Federal do Brasil - PFB, OU=PFPE  
e-CNPJ AS, OU=AC SERASA  
RFB, OU=20750465000150,  
OU=PRESENCIAL, CN=KARLA  
DANITZA VELASQUEZ  
54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Camarim  
Data: 2024.02.08 14:15:43-03:00  
Fonte: Proton Versão: 10.1.1

10





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região e também no diário oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

  
Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**CONTRATANTE**  
**KARLA DANITZA**

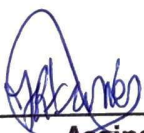

**VELASQUEZ:**  
**54574986620**

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA VELASQUEZ:  
54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010667120, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB, OU=28750465000150, OU=PRESENCIAL,  
CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ.54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Caramuru  
Data: 2024.02.08 14:16:19-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JORNAL PANORAMA LTDA. – EPP,

CNPJ nº 08.560.398/0001-22

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
 Assinatura	 Assinatura
Nome: <u>José Ricardo Karlen</u>	Nome: <u>Lorea Isabela Pinto</u>
CPF nº <u>084.954.606-02</u>	CPF nº <u>016.241.796.90</u>

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024




# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ENVIO DAS PUBLICAÇÕES QUINZENAIS

MÊS 2024	PRIMEIRA QUINZENA Publicação enviada até	SEGUNDA QUINZENA Publicação enviada até
Fevereiro	16 de Fevereiro	29 de Fevereiro
Março	15 de Março	29 de Março
Abril	15 de Abril	30 de Abril
Maiο	15 de Maio	29 de Maio
Junho	14 de Junho	28 de Junho
Julho	15 de Julho	31 de Julho
Agosto	15 de Agosto	30 de Agosto
Setembro	13 de Setembro	30 de Setembro
Outubro	16 de Outubro	31 de Outubro
Novembro	14 de Novembro	29 de Novembro
Dezembro		20 de Dezembro

  
Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

#### CONTRATANTE

**KARLA  
DANITZA  
VELASQUEZ:  
54574986620**

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010667120,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,  
OU=28750485000150, OU=PRESENCIAL,  
CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ:54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Caxambu  
Data: 2024.02.08 14:16:54-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JORNAL PANORAMA LTDA. – EPP,

CNPJ nº 08.560.398/0001-22

#### CONTRATADA

Contrato Administrativo nº 06/2024

Processo Licitatório: 04/2024

Dispensa de Licitação: 03/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## ANEXO II

### LOCAIS PARA CIRCULAÇÃO DO JORNAL EM DOM VIÇOSO - MG

Ponto	Nome do local	Endereço
01	Posto de Saúde do Bairro da Serrinha	Bairro Serrinha, zona rural, S/N <i>Referência: prox. ao Bar do Reinaldo</i>
02	Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso	Rua: Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro
03	Panificadora Silva (Miguel e Alessandra)	Rua: Valdemar de Oliveira, nº 111, Centro
04	Padaria São Benedito (Benice e Cleiton)	Rua: Getúlio Vargas, nº 50, Centro
05	Centro de Saúde	Rua Cônego José Divino, nº 632, Centro <i>Referência: prox. ao Bar do Zé Corrêa</i>
06	Posto de Saúde do PSF	Final da rua Coronel Custódio Teodoro Ribeiro Carvalho <i>Referência: prox. Ao campo de futebol</i>

  
Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

**KARLA  
DANITZA  
VELASQUEZ:  
54574986620**

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010667120, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,  
OU=28750485000150, OU=PRESENCIAL,  
CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ:  
54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Coxambu  
Data: 2024.02.08 14:17:30-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JORNAL PANORAMA LTDA. – EPP,  
CNPJ nº 08.560.398/0001-22  
**CONTRATADA**

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **ANEXO II**

### **CERTIDÃO DE EXISTENCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, artigo 105, artigo 106 inciso II da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de **prorrogação do contrato administrativo nº 06/2024**.

Diante da obrigação certa de repasse do duodécimo até a data de 20 de janeiro de 2025 (artigo 29 da CF) e da sua exigência nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Federal, a falta de repasse até a presente data, não justifica a não realização do presente aditivo dentro do prazo legal de aditamento, classificando-se na dotação:

**Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** : 3.3.90.39.5 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

À Vista da informação supra, informo que **EXISTIRÁ disponibilidade financeira** para suportar a despesa prevista até a data de pagamento aprazada no contrato e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 10 de Janeiro de 2025.

Luciana Rocha de Oliveira

**CRC/MG 059570/O-2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## ANEXO III

### VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024

A fim de cumprir o disposto no artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração, por meio do seu Presidente, **atesta a vantagem para manutenção da contratação** com o Contratado **JORNAL PANORAMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, Bairro Belvedere, Caxambu- MG, CEP: 37440-000, Telefone (35) 3341.1346, Celular (35) 9963.5014, (35) 99961.5014 e (35) 99919.5014, [secretaria@jornalpanorama.net](mailto:secretaria@jornalpanorama.net); [administracao@jornalpanorama.net](mailto:administracao@jornalpanorama.net) e [licitacao@jornalpanorama.net](mailto:licitacao@jornalpanorama.net), representada por sua representante legal **KARLA DANITZA VELASQUEZ**.

Considerando a obrigatoriedade legal de dar publicidade aos atos dos atos relativos aos órgãos públicos e em respeito aos princípios de transparência, publicidade, eficiência e motivação, elencados pela Constituição Federal é imprescindível a manutenção deste tipo de contratação, visando o conhecimento da população por meio de Jornal Regional dos atos e encargos realizados pela Câmara de Vereadores de Dom Viçoso/MG.

Diante da premissa básica de utilização da publicidade como meio de atingir e cientificar pessoas é de extrema importância a manutenção do contrato administrativo nº 06/2024 com o objetivo de dar veracidade aos assuntos que constituem obrigação do legislativo municipal em toda região.

Por outro lado, haja vista o notório conhecimento técnico e as habilidades em licitações apresentadas pela Contratada durante a vigência do Contrato nº 06/2024, bem como o trabalho satisfatório e com êxito realizado pela Contratada, a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG não visualiza motivo para a rescisão contratual ou nova licitação para modificação da parte contratada.

Assim sendo, é vantajosa a continuidade do contrato administrativo nº 06/2024 visando a execução de serviços de realização das publicações rotineira de trabalho desta Câmara.

Por fim, declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3376-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

1.4. saldo orçamentário suficiente para **manutenção do contrato administrativo nº 05/2024, pelo valor total de R\$ R R\$ 10.890,00 ( dez mil, oitocentos e noventa reais) em 11 (onze) parcelas de R\$ 990,00 ( novecentos e noventa reais) por mês.**

Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 06/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do princípio constitucional da eficiência.

Dom Viçoso – MG, 10 de Janeiro de 2025.

**CARLOS MIGUEL DA SILVA:04590133601** Assinado de forma digital por  
CARLOS MIGUEL DA

SILVA:04590133601  
Dados: 2025.01.13 10:17:18 -03'00'

**CARLOS MIGUEL DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – 2025**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO IV**

### **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JORNAL PANORAMA LTDA  
CNPJ: 08.560.398/0001-22

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2025 às 08:43

CAXAMBU, 09 de Janeiro de 2025 às 08:43

**Código de Autenticação:** 2501-0908-4304-0697-4598

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JORNAL PANORAMA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003031886.00-23

CNPJ/CPF: 08.560.398/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV HENRIQUE MONAT

NÚMERO: 784

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELVEDERE

CEP: 37440000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000835776326

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.560.398/0001-22  
**Razão Social:** JORNAL PANORAMA LTDA  
**Endereço:** AV HENRIQUE MONAT 784 / BELVEDERE / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2024 a 20/01/2025

**Certificação Número:** 2024122201571545249157

Informação obtida em 09/01/2025 08:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.560.398/0001-22  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/12/2006

NOME EMPRESARIAL  
JORNAL PANORAMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JORNAL PANORAMA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.11-5-00 - Edição de livros  
58.13-1-00 - Edição de revistas  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
73.11-4-00 - Agências de publicidade  
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV HENRIQUE MONAT

NÚMERO  
784

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
37.440-000

BAIRRO/DISTRITO  
BELVEDERE

MUNICÍPIO  
CAXAMBU

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JORNALPANORAMA45ANOS@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(35) 3341-1346

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 08:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORNAL PANORAMA LTDA**  
CNPJ: **08.560.398/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:40:54 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **1BAD.FC2C.39F4.E7D8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003031886.00-23

CPF/CNPJ: 08.560.398/0001-22

NOME/ NOME EMPRESARIAL: JORNAL PANORAMA LTDA

NOME FANTASIA: JORNAL PANORAMA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 5812-3/01 - Edição de jornais diários

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 5811-5/00 - Edição de livros

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA : SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

DATA INSCRIÇÃO: 28/08/2017

CATEGORIA: Único

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 28/08/2017

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37440000

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: CAXAMBU

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: BELVEDERE

LOGRADOURO: AV HENRIQUE MONAT

NÚMERO: 784

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

09/01/2025 08:47:39



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JORNAL PANORAMA LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
08.560.398/0001-22	28/12/2006	01/11/2006		
Endereço Completo:	AVENIDA HENRIQUE MONAT 784 - BAIRRO BELVEDERE CEP 37440-000 - CAXAMBU/MG			
Objeto Social:	EDICACAO DE JORNAIS DIARIOS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICACOES PERIODICAS			
Capital Social:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
QUARENTA MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 40.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
QUARENTA MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
120.592.446-92	ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	R\$ 20.000,00	SOCIO	xxxxxxx
120.592.436-10	DANITZA VELASQUEZ MACIEL	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX		
Último Arquivamento: 09/09/2024		Número: 11961784		
Ato	223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:				
CNPJ	Endereço			
08.560.398/0003-94	RUA DOS TAMOIOS, 462, SALA 705, BAIRRO CENTRO, 30120-054, BELO HORIZONTE/MG			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2024 08:16

  
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



24/773.474-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C240003712689 e visualize a certidão)



**Prefeitura Municipal de Caxambu**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

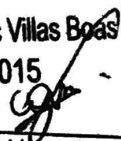
Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria deles verificou-se não constar do Cadastro Mobiliário : 010732 em nome de JORNAL PANORAMA LTDA,08.560.398/0001-22 situado na AV. HENRIQUE MONAT, 784 , Bairro: JARDIM BELVEDERE Caxambu-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 010732, créditos tributários inscritos em dívida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se a esta Diretoria, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 17-02-2025

Caxambu, 19-12-2024

Carolina Galliac Villas Boas  
Matrícula: 05015

  
\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



Data da consulta: 09/01/2025 08:43:50

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.560.398/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JORNAL PANORAMA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JORNAL PANORAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.560.398/0001-22

Certidão n°: 1588531/2025

Expedição: 09/01/2025, às 08:43:24

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL PANORAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.560.398/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.